



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2618, DE 07 DE MARÇO DE 1997

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2153, de 10/12/91.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2153, de 10 de dezembro de 1991: **PARÁGRAFO ÚNICO** - O auxílio de que trata o artigo anterior, será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de março de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de março de 1997

Sônia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete